

MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
O LEGISLATIVO MAIS PERTO DO POVO

LEI N°. 683/2016

"Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o exercício financeiro de 2017/2020 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, fundamentado no parágrafo 2º. e 6º. do art. 175 do Regimento Interno e inciso V do art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O Prefeito, o Vice- Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixado em parcela única nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 3º - O Vice – Prefeito perceberá o subsídio mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito, perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

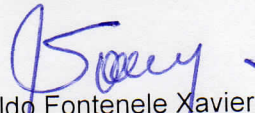
Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão, o subsídio mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme estabelece a Lei Municipal N°625/2013,(Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa; Secretaria da Cidadania e Promoção Social; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria Geral de Infraestrutura; Secretaria de Agricultura e Extensão Rural; Secretaria do Turismo, Cultura e Meio Ambiente; Secretaria de Desporto e Lazer).

Art. 5º - Os valores dos subsídios estabelecidos nesta Lei, poderão ser revisados anualmente, com a reposição pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por projeto de Lei de Iniciativa da Câmara Municipal, tomando- se por base o que preceitua o Artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 6º- As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa do Ceará-CE, 09 de Janeiro de 2017


Eraniildo Fontenele Xavier
Presidente

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -
Cep. 62.300-000 - Viçosa do Ceará - CE - Fone:(88)3632-1422
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323 - 7